



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º -

Pag. 76

Em, 21 de março de 1989

Thyago Lobo

LEI MUNICIPAL Nº 457 DE 21 DE MARÇO 1989.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 418.000,00 (Quatrocentos e dezoito mil cruzados novos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>PONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	14.600,00
01010212.002	1001.3111.00	00	2.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	600,00
01010212.002	1001.3131.00	00	800,00
01010212.002	1001.3132.00	00	1.500,00
03070202.002	2001.3111.00	00	20.000,00
03070202.002	2001.3120.00	00	200,00
03070202.002	2001.3131.00	00	100,00
03070202.002	2001.3132.00	00	4.000,00
03653632.004	2001.3111.00	00	8.000,00
03653632.004	2001.3131.00	00	500,00
03653632.004	2001.3132.00	00	500,00
06070212.005	2001.3111.00	00	3.000,00
06070212.005	2001.3132.00	00	200,00
03070212.002	2002.3111.00	00	7.000,00
03070212.002	2002.3132.00	00	200,00
03080212.002	2003.3111.00	01	20.000,00
03080212.002	2003.3113.00	01	20.000,00

Cont....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º —
Pag 76
Em. 21 de março de 1989.
Froebel
FUNCIONARIA

W. Pereira

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
03080212.002	2003.3120.00	00	1.000,00
03080212.002	2003.3132.00	00	1.500,00
03080212.002	2003.4120.00	01	500,00
15824942.007	2003.3253.00	00	1.500,00
15824952.008	2003.3251.00	01	10.000,00
15824952.008	2003.3252.00	00	4.000,00
10070212.002	2004.3111.00	01	50.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	10.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	40.000,00
10603252.010	2004.3120.00	00	200,00
10764471.002	2004.3120.00	01	4.000,00
10764471.002	2004.4110.00	01	10.000,00
10764481.003	2004.4110.00	01	5.000,00
10915751.005	2004.4110.00	01	20.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	50.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	8.000,00
08421882.002	2005.3131.00	00	4.000,00
08462281.007	2005.4110.00	01	4.000,00
08422352.011	2005.3132.00	01	15.000,00
08432352.012	2005.3132.00	01	8.000,00
08482472.015	2005.4120.00	01	800,00
15824952.016	2005.3251.00	01	5.000,00
13070212.002	2006.3111.00	01	10.000,00
13070212.002	2006.3120.00	00	300,00
13070212.002	2006.3131.00	00	1.000,00
16070212.002	2007.3111.00	01	15.000,00
16070212.002	2007.3120.00	01	25.000,00
16070212.002	2007.3132.00	01	5.000,00
16070212.002	2007.4120.00	01	6.000,00
TOTAL			<u>418.000,00</u>

Cent....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro *Própria* N.º -

Pag 76

Em 21 de março de 1989.

João Roberto

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior ficam à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, como segue:

Arrecadação do 1º período
(01.01 à 28.02.89) 154.759,20

Arrecadação prevista
(01.01 à 31.12.89) 429.400,00

Cálculo para obtenção da Arrecadação média mensal.

AMM= Arrecadação do 1º período: por 2 (meses do período)

AMM= 154.759,20 : 2 = 77.379,60

b) Cálculo para obtenção da Arrecadação provável do segundo período.

AP= AMM x 10 = (meses do período)

AP= 77.379,60 x 10 = 773.796,00

c) Cálculo do Excesso de Arrecadação provável de 1989, segundo a média:

1 - Receita prevista para 1989	429.400,00
2 - Arrecadação provável de 1989.	
- Arrecadação do dia 01.01 à 28.02.89	154.759,20
- Arrecadação do dia 01.03 à 31.12.89	<u>773.796,00</u>
TOTAL	928.555,20
3 - Excesso de Arrecadação provável:	
Diferença entre arrecadação provável e a Receita prevista	499.155,20

MENOS:

- Créditos Adicionais Suplementares abertos através das Leis n.ºs.

452, 453, 454 e 455 de 07.03.89

32.865,62

Excesso provável disponível

466.289,58

Cont....

Wyperia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º —

Pag 76

Em 21 de março de 1989.

Jhoselberto
FUNCIONÁRIA

Utilizado nesta Lei:

a) Recursos próprios	86.700,00	
b) Recursos do F.P.M.	<u>331.300,00</u>	<u>418.000,00</u>
Saldo Disponível		48.289,58

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 21 DE MARÇO DE 1989.

Waldir Ferreira Mexias
WALDIR FERREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal -

Waldir